

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI
Estado do Paraná

DUPLICADO EM

01 / 04 / 95

Ed. 1255

Esquema Justo

LEI No. 042/95

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 90.000,00, no Orçamento Programa de 1.995,

A Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1o. - Fica aberto no Orçamento Programa do Município de Candói, para o exercício de 1.995, um Crédito Adicional Especial, conforme se especifica a seguir, na importância de R\$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais).

PARAGRAFO PRIMEIRO - Será destinado o valor de R\$ 54.000,00 (Cinquenta e Quatro Mil Reais) do presente Crédito Adicional Especial, abaixo discriminado, à Secretaria de Agricultura Abastecimento e Meio Ambiente, para pagamento de hora/máquina, na construção de tanques para criação de peixes, conforme Projeto de Piscicultura, em parceria com os produtores rurais.

PARAGRAFO SEGUNDO - Será destinado os valores de R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais) para a conclusão da Obra de Oficina Mecânica, na Sede do Município e R\$ 11.000,00 (Onze Mil Reais), para o término da Obra Centro de Produção Animal, localizado em Santa Clara, abaixo discriminado.

UNIDADE ORÇAMENTARIA : 10.01 - GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE.

CLAS.FUNC.PROGRAMATICA: 04.15.0891.031 - Proj.Piscicultura
NATUREZA DA DESPESA : 3132.00 Outros Serv.Encargos
VALOR: 54.000,00

UNIDADE ORÇAMENTARIA : 04.03 - DIVISAO DE SERVIÇOS GERAIS
CLAS.FUNC.PROGRAMATICA: 03.07.0211.044 - Proj.Oficina Mecânica
NATUREZA DA DESPESA : 4110.00 Obras e Instalações
VALOR: 25.000,00

UNIDADE ORÇAMENTARIA : 10.01 - GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE.

CLAS.FUNC.PROGRAMATICA: 04.15.0881.045 - Proj.Centro Prod.Animal
NATUREZA DA DESPESA : 4110.00 Obras e Instalações
VALOR: 11.000,00

Art.2o. - Os recursos indicados para a cobertura do Crédito dos valores do Projeto de Piscicultura, constantes do Parágrafo Primeiro, e da Oficina Mecânica e Centro de Produção Animal, constantes do Parágrafo Segundo, são resultantes do cancelamento parcial das seguintes dotações:

UNIDADE ORÇAMENTARIA : 04.03. - DIVISAO DE SERVIÇOS GERAIS
CLAS.FUNC.PROGRAMATICA: 03.07.0212.011
NATUREZA DA DESPESA : 3120.00 Material de Consumo
VALOR: R\$ 54.000,00

UNIDADE ORÇAMENTARIA : 03.01. - GAB.SECR.PLANEJ.URBAN.HABITACAO
CLAS.FUNC.PROGRAMATICA: 10.58.3231.001 - Proj.Urb.Vias e Lograd.
NATUREZA DA DESPESA : 4210.00 Aquisição de Imóveis
VALOR: R\$ 36.000,00

Art.3o. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Candió
em 24 de Março de 1.985


ELIAS PARAH NETO
Prefeito Municipal